



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 894

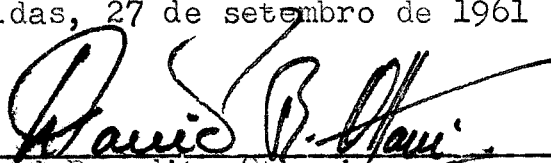
Prorroga o prazo para pagamento das taxas de  
água e esgotos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de setembro de 1961 o prazo para pagamento, sem multa, das taxas de água e esgotos, devidas pelos proprietários dos apartamentos de condomínios existentes na cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de setembro de 1961

  
\_\_\_\_\_  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal